TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

TCE-RO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/TCE-RO/2011

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/TCE-RO/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **M. C. COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e treze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, por neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a Empresa **M. C. COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.236.031/0001-05, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1556 – Sala C, centro, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **MARIA CILENE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 149.506 SSP/AC e inscrita no CPF/MF sob o nº 196.232.912-72, pactuam o presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 2408/2010/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Terceira e Quarta ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: *"CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato terá empenho global, e será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelo preço unitário, estipulado na tabela de preço, abaixo discriminada:*

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*LOCALIDADE*	*QUANT.*	*VALOR MENSAL*	*VALOR ANUAL*
1.1	*Posto de Serviço Servente*	*VILHENA*	*01*	*R$ 2.343,14*	*R$ 28.117,68*
1.2	*Posto de Serviço Recepcionista*	*VILHENA*	*01*	*R$ 2.302,92*	*R$ 27.635,04*
1.3	*Posto de Serviço Jardineiro*	*VILHENA*	*01*	*R$ 2.245,36*	*R$ 26.944,32*
1.4	*Posto de Serviço Servente*	*CACOAL*	*01*	*R$ 2.317,80*	*R$ 27.813,60*
1.5	*Posto de Serviço Recepcionista*	*CACOAL*	*01*	*R$ 2.278,18*	*R$ 27.338,16*

1.6	*Posto de Serviço Jardineiro*	*CACOAL*	*01*	*R$ 2.220,00*	*R$ 26.640,00*
				R$ 13.707,40	***R$ 164.488,80***

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Adiciona-se a este Contrato o valor de R$ 18.369,88 (dezoito mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), relativo ao reequilíbrio deste contrato, a partir de 1°.1.2013, perfazendo o valor global de R$ 166.489,48 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo pago mensal a importância de R$ 13.707,40 (treze mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor referente à diferença de 1° de janeiro de 2013 até a assinatura deste termo será pago mediante a apresentação de Nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: "*CLÁUSULA QUARTA As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981 Elemento Despesa 3390.37, Nota de Empenho N°. 636/2013.*

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Estado de Rondônia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho/RO, 27 de março de 2013.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

MARIA CILENE RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal Da Empresa M. C. Comércio e Soluções em Serviços Ltda

VISTO:
Assessoria Jurídica/TCE-RO
Miguel Roumié Júnior
Assessor Jurídico Cad. 422